



**INAPA – INVESTIMENTOS, PARTICIPAÇÕES E GESTÃO, SA**  
(sociedade aberta)

Sede: Rua Braamcamp, n.º 40 -9.ºD, 1250-050 Lisboa

Capital social: € 180 135 111,43

NIPC e matrícula na Conservatória do Registo Comercial de Lisboa n.ºs 500 137 994

**COMUNICADO**

Nos termos e para os efeitos do disposto no art.º 248.º do Código de Valores Mobiliários, a Inapa – Investimentos, Participações e Gestão, SA (sociedade aberta) (“INAPA”) informa o mercado e o público em geral que:

A sentença proferida no processo n.º 14842/15.9T8LSB do Tribunal da Comarca de Lisboa, Inst. Central, 1ª Secção de Comércio – J1 relativo à anulação de deliberação social de aplicação dos resultados do exercício de 2014, instaurado pela PARCAIXA – SGPS, SA, não foi objeto de recurso por nenhuma das partes no prazo que a lei estabelece para o efeito.

Em conformidade, o conselho de administração da INAPA deverá submeter aos senhores accionistas nova proposta de aplicação dos resultados do exercício de 2014 em cumprimento da referida decisão judicial e no estrito respeito pela legislação aplicável.

Atendendo ao dever imposto por lei de que qualquer distribuição aos senhores accionistas seja precedida de uma verificação de que a mesma não fere a intangibilidade do capital social e das reservas que a lei ou o contrato de sociedade não permitem distribuir, a aferir imperativamente por contas elaboradas e aprovadas nos termos legais, entende o conselho de administração da INAPA que a nova proposta de aplicação dos resultados de 2014 só poderá ser razoavelmente apresentada aos senhores accionistas em conjunto com as contas do exercício em curso.

Assim, o conselho de administração da INAPA pretende apresentar à assembleia geral a que submeter as contas do exercício em curso nova proposta de aplicação dos resultados do exercício de 2014 e, eventualmente, proposta de adaptação dos documentos legais de prestação de contas do exercício de 2015 em resultado da nova proposta de aplicação de resultados do exercício de 2014, por forma a dar cumprimento à decisão judicial acima referida.

Lisboa, 30 de novembro de 2016